



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

CONTRATO Nº 051/2021 - CAPITAL SEGURANÇA

Processo nº 23117.033594/2020-85

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 051/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 60493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.332.630/0001-75**, sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 1880, Centro, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-100, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Carvalho Nunes Alves, portador da Carteira de Identidade nº MG11938870, expedida pela SSP e CPF nº 077.422.106-22, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.033594/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 082/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **em sistemas de combate e prevenção a incêndio (extintores), incluindo serviço periódico de manutenção de Segundo Nível e Terceiro Nível (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático), em todos os extintores da Universidade Federal de Uberlândia, com o fornecimento de material e mão de obra necessária**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote I - Serviços a serem prestados no Município de Uberlândia - UASG 154043						
Lote I	Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Quant. anual (estimado)	Valor Unitário	Valor total
I	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	Serv	280	R\$ 18,10	R\$ 5.068,00
	2	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 04 KG	Serv	105	R\$ 19,61	R\$ 2.059,05
	3	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06KG	Serv	190	R\$ 28,41	R\$ 5.397,90
	4	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 08KG	Serv	65	R\$ 40,22	R\$ 2.614,30
	5	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 20 KG	Serv	3	R\$ 90,51	R\$ 271,53
	6	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 50 KG	Serv	3	R\$ 412,98	R\$ 1.238,94
	7	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP	Serv	150	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00

	04 KG ABC					
8	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv	450	R\$ 50,53	R\$ 22.738,50	
9	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 12 KG ABC	Serv	3	R\$ 88,76	R\$ 266,28	
10	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 4 KG	Serv	30	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00	
11	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6KG	Serv	240	R\$ 46,26	R\$ 11.102,40	
12	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 10KG	Serv	3	R\$ 85,48	R\$ 256,44	
13	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR DE ESPUMA MECÂNICA 10 LT	Serv	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00	
14	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR DE ESPUMA MECÂNICA 50 LT	Serv	3	R\$ 490,30	R\$ 1.470,90	
15	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR AP 10LT	Serv	80	R\$ 10,05	R\$ 804,00	
16	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 4Kg	Serv	5	R\$ 19,61	R\$ 98,05	
17	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6Kg	Serv	80	R\$ 19,61	R\$ 1.568,80	
18	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 10KG	Serv	2	R\$ 23,38	R\$ 46,76	
19	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 4Kg	Serv	35	R\$ 18,35	R\$ 642,25	
20	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 6Kg	Serv	40	R\$ 10,05	R\$ 402,00	
21	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 8Kg	Serv	15	R\$ 10,05	R\$ 150,75	
22	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 20Kg	Serv	3	R\$ 31,43	R\$ 94,29	
23	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 50Kg	Serv	3	R\$ 43,37	R\$ 130,11	
24	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 04 KG ABC	Serv	40	R\$ 10,05	R\$ 402,00	
25	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv	120	R\$ 10,05	R\$ 1.206,00	
26	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 12 KG ABC	Serv	3	R\$ 10,05	R\$ 30,15	
27	EXTINTOR NOVO CO2 06KG	UNID.	20	R\$ 469,17	R\$ 9.383,40	
28	EXTINTOR NOVO ABC 04 KG	UNID.	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00	
29	EXTINTOR NOVO ABC 06 KG	UNID.	100	R\$ 173,49	R\$ 17.349,00	
30	EXTINTOR NOVO PÓ BC 20 KG SOBRE RODAS	UNID.	2	R\$ 1.425,63	R\$ 2.851,26	
31	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	UNID.	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00	
32	SUPORTE DE SOLO	UNID.	30	R\$ 45,26	R\$ 1.357,80	
33	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR	UNID.	200	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00	
34	INSTAÇÃO DE SUPORTE PARA EXTINTOR	Serv	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00	
35	PARAFUSO 6mm	UNID.	280	R\$ 1,76	R\$ 492,80	
36	BUCHA S8	UNID.	280	R\$ 1,13	R\$ 316,40	
37	ABRIGO PARA EXTINTOR	UNID.	7	R\$ 188,38	R\$ 1.318,66	
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19mm/20m	UNID.	3	R\$ 54,69	R\$ 164,07	
39	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE EXTINTOR	UNID.	1	R\$ 360,34	R\$ 360,34	
Total					R\$ 114.780,13	

Lote II - Serviços a serem prestados no Município de Monte Carmelo - UASG 154043

Lote II	Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Quant. anual (estimado)	Valor Unitário	Valor total

II	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	Serv.	12	R\$ 21,05	R\$ 252,60
	2	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 04 KG	Serv.	10	R\$ 22,74	R\$ 227,40
	3	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06KG	Serv.	35	R\$ 32,42	R\$ 1.134,70
	4	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv.	59	R\$ 57,12	R\$ 3.370,08
	5	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6KG	Serv.	5	R\$ 52,49	R\$ 262,45
	6	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR AP 10LT	Serv.	4	R\$ 14,88	R\$ 59,52
	7	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6Kg	Serv.	5	R\$ 21,89	R\$ 109,45
	8	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 4Kg	Serv.	3	R\$ 11,22	R\$ 33,66
	9	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv.	20	R\$ 20,49	R\$ 409,80
	10	EXTINTOR NOVO CO2 06KG	UNID.	3	R\$ 523,79	R\$ 1.571,37
	11	EXTINTOR NOVO ABC 04 KG	UNID.	3	R\$ 147,37	R\$ 442,11
	12	EXTINTOR NOVO ABC 06 KG	UNID.	10	R\$ 193,68	R\$ 1.936,80
	13	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	UNID.	10	R\$ 11,22	R\$ 112,20
	14	SUPORTE DE SOLO	UNID.	5	R\$ 50,52	R\$ 252,60
	15	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR	UNID.	15	R\$ 10,38	R\$ 155,70
	16	INSTAÇÃO DE SUPORTE PARA EXTINTOR	Serv.	5	R\$ 11,58	R\$ 57,90
	17	PARAFUSO 6mm	UNID.	30	R\$ 1,96	R\$ 58,80
	18	BUCHA S8	UNID.	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
	19	ABRIGO PARA EXTINTOR	UNID.	2	R\$ 199,01	R\$ 398,02
Total						R\$ 10.889,26

Lote III - Serviços a serem prestados no Município de Patos de Minas - UASG 154043

Lote III	Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Quant. anual (estimado)	Valor Unitário	Valor total
III	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	Serv.	5	R\$ 24,85	R\$ 124,25
	2	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 04 KG	Serv.	5	R\$ 26,71	R\$ 133,55
	3	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06KG	Serv.	5	R\$ 37,71	R\$ 188,55
	4	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv.	46	R\$ 54,70	R\$ 2.516,20
	5	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6KG	Serv.	9	R\$ 69,82	R\$ 628,38
	6	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR AP 10LT	Serv.	3	R\$ 12,46	R\$ 37,38
	7	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6Kg	Serv.	3	R\$ 24,31	R\$ 72,93
	8	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 4Kg	Serv.	3	R\$ 12,46	R\$ 37,38
	9	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv.	20	R\$ 12,46	R\$ 249,20
	10	EXTINTOR NOVO CO2 06KG	UNID.	3	R\$ 581,63	R\$ 1.744,89
	11	EXTINTOR NOVO ABC 04 KG	UNID.	3	R\$ 163,64	R\$ 490,92
	12	EXTINTOR NOVO ABC 06 KG	UNID.	10	R\$ 215,07	R\$ 2.150,70
	13	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	UNID.	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
	14	SUPORTE DE SOLO	UNID.	5	R\$ 56,10	R\$ 280,50
	15	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE	UNID.	15	R\$ 11,53	R\$ 172,95

EXTINTOR						
16	INSTAÇÃO DE SUPORTE PARA EXTINTOR	Serv.	3	R\$	10,91	R\$ 32,73
17	PARAFUSO 6mm	UNID.	20	R\$	2,17	R\$ 43,40
18	BUCHA S8	UNID.	20	R\$	1,40	R\$ 28,00
19	ABRIGO PARA EXTINTOR	UNID.	2	R\$	220,99	R\$ 441,98
Total						R\$ 9.498,49

Lote IV - Serviços a serem prestados no Município de Ituiutaba - UASG 154043

Lote IV	Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Quant. anual (estimado)	Valor Unitário	Valor total
IV	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LT	Serv.	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
	2	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 04 KG	Serv.	15	R\$ 22,46	R\$ 336,90
	3	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06KG	Serv.	5	R\$ 32,24	R\$ 161,20
	4	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 04 KG ABC	Serv.	15	R\$ 36,37	R\$ 545,55
	5	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv.	35	R\$ 56,35	R\$ 1.972,25
	6	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6KG	Serv.	19	R\$ 51,81	R\$ 984,39
	7	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR AP 10LT	Serv.	5	R\$ 11,02	R\$ 55,10
	8	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR CO2 6Kg	Serv.	10	R\$ 20,11	R\$ 201,10
	9	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 4Kg	Serv.	5	R\$ 11,02	R\$ 55,10
	10	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 6Kg	Serv.	2	R\$ 11,02	R\$ 22,04
	11	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 04 KG ABC	Serv.	4	R\$ 11,02	R\$ 44,08
	12	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL DE EXTINTOR PP 06 KG ABC	Serv.	10	R\$ 11,02	R\$ 110,20
	13	EXTINTOR NOVO CO2 06KG	UNID.	3	R\$ 514,21	R\$ 1.542,63
	14	EXTINTOR NOVO ABC 04 KG	UNID.	3	R\$ 144,67	R\$ 434,01
	15	EXTINTOR NOVO ABC 06 KG	UNID.	10	R\$ 190,14	R\$ 1.901,40
	16	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE EXTINTOR	UNID.	10	R\$ 11,02	R\$ 110,20
	17	SUPORTE DE SOLO	UNID.	5	R\$ 49,60	R\$ 248,00
	18	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR	UNID.	15	R\$ 10,19	R\$ 152,85
	19	INSTAÇÃO DE SUPORTE PARA EXTINTOR	Serv.	5	R\$ 9,64	R\$ 48,20
	20	PARAFUSO 6mm	UNID.	40	R\$ 1,92	R\$ 76,80
	21	BUCHA S8	UNID.	40	R\$ 1,24	R\$ 49,60
	22	ABRIGO PARA EXTINTOR	UNID.	2	R\$ 189,87	R\$ 379,74
	23	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNID.	1	R\$ 59,93	R\$ 59,93
Total						R\$ 9.699,27

LOTE	VALOR
I	R\$ 114.780,13
II	R\$ 10.889,26
III	R\$ 9.498,49
IV	R\$ 9.699,27
TOTAL	R\$ 144.867,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, conforme fixado no Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, **com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ 144.867,15** (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme previsto no Edital; Programa de Trabalho nº 170192; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número de Empenho Siafi 2021NE001463;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA deve apresentar, ao final da vigência contratual, declaração informando que não há pendências financeiras por parte da Administração. Havendo pendência deve ser apresentado Relatório informando quais são.

9.2.1. No caso de prorrogação contratual, os documentos acima citados devem ser apresentados ao início da vigência dos termos aditivos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA
Gabriel Carvalho Nunes Alves
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CARVALHO NUNES ALVES**, Usuário Externo, em 17/11/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



[2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 18/11/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3171046** e o código CRC **C3C0B828**.